

**Lei Nº. 730/2012, de 14 de dezembro de 2012.**

**Institui a Semana da Mulher no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, a “**SEMANA DA MULHER**” no calendário de comemorações oficiais dos órgãos públicos municipais, cujos eventos e propagandas deverão ocorrer no mês de março de cada ano, na semana em que incidir o dia 08(oito), quando se comemora o “**Dia Internacional da Mulher**”.

Art. 2º - A preparação das atividades da “Semana da Mulher” poderá ser feita conjuntamente com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e com todas as entidades sindicais, classistas, associações e demais organizações não governamentais estabelecidas no município de Jardim de Piranhas/RN.

Parágrafo Único – As comemorações referidas no “caput” deste artigo deverão envolver profissionais de diversos setores das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Meio Ambiente, entre outros.

Art. 3º - Será obrigatória a divulgação das atividades necessárias para o cumprimento desta Lei que serão compostas através de palestras, seminários, projetos, filmes, caminhadas, shows culturais afins, contendo os seguintes específicos:

- I – Orientação e preservação sobre a gravidez na adolescência;
- II – Orientação para gestantes;
- III – Prevenção do câncer de Mama e Colo do útero;
- IV - Defesa da Mulher contra a violência
- V – Direitos sócio-assistenciais da mulher;
- VI – Cursos e minicursos voltados para qualificação profissional

da mulher.



Parágrafo único – da programação poderá constar outros temas são descritos neste artigo com abrangência pertinente às questões relacionadas a temática da Mulher.

Art. 4º - A programação deverá contemplar, obrigatoriamente, alguma atividade relacionada às mulheres da 3ª idade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2012.



**Antônio Soares de Araújo**

Prefeito Municipal